

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salgado
O melhor para o povo

CÂMARA MUNICIPAL
DE SALGADO
APROVADO

José Monteiro Romão
Presidente

LEI Nº 323

De 15 de abril de 1996

Dispõe sobre doação de faixa de terra medindo 18mx25m, a Paróquia de Salgado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de uma área de terra medindo 18m x 25m, pertencente ao Patrimônio deste Município, situado no terreno adquirido conforme Projeto de Lei nº 314/95 de 28 de novembro de 1995.

Art. 2º O Objeto de que trata o artigo anterior será exclusivamente para a construção da nova Igreja do povoado Saco Encantado, cuja obra de construção será de responsabilidade do beneficiado.

Art. 3º Fica o beneficiário obrigado a iniciar a obra no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da aprovação desta Lei, ficando o Poder executivo autorizado a tornar sem efeito através de decreto a referida doação pelo não cumprimento do prazo pré-estabelecido

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado ,
em 15 de abril de 1996.


Gilvando Cardoso Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL